



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 54, de 01 de setembro 2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE SUCESSÃO RURAL
DE LIBERATO SALZANO, COM INCENTIVOS À
EDUCAÇÃO VOLTADA AO MEIO RURAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Sucessão Rural de Liberato Salzano, com incentivo à Educação voltada ao meio rural, que tem como objetivo proporcionar as condições para a formação de jovens voltada ao meio rural.

Art. 2º. Para a operacionalização do Programa, o Município poderá firmar parceria com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, campus de Frederico Westphalen, para a oferta de Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, com o objetivo de oportunizar a formação técnica-profissional de jovens voltada ao meio rural.

Art. 3º. O Município custeará em até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso de nível superior de Tecnologia em Agropecuária, pelo período de três anos e meio, equivalente a sete semestres letivos por aluno, para até 05 (cinco) estudantes por semestre, comprometidos com a formação do meio rural, incluindo o custeio da mensalidade.

Parágrafo Único. O Município não fará o custeio de matérias cujo o beneficiado tenha sido reprovado.

Art. 4º. Constituem requisitos para a participação no programa:

I - Residência no município de Liberato Salzano há, no mínimo, dois anos;

II - Interesse na formação voltada ao meio rural com a sua aplicação prática;

III - Assinatura de Termo de Compromisso em que o beneficiário assuma:

a) Comprometimento com a frequência regular e a conclusão do curso e na aplicação dos conhecimentos obtidos na atividade rural ou agroindustrial no município de Liberato Salzano, através de aplicação prática na propriedade, na execução de programas de desenvolvimento rural municipais, estaduais e federais e/ou através de participação em eventos, cursos, palestras e orientações a alunos da Casa Familiar Rural, a produtores rurais ou empreendedores agroindustriais no Município;

b) Compromisso na disseminação dos conhecimentos adquiridos através da participação na organização e na ministração de cursos e palestras aos munícipes de Liberato Salzano, durante o período do curso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

c) Compromisso de elaborar e implantar o Projeto Profissional e de Vida, ou seja, o projeto de Sucessão da Unidade de Produção Agropecuária Familiar, seguindo a metodologia proposta pelo Curso. Ao final do Curso o aluno deverá apresentar o projeto de sucessão num seminário para a comunidade.

Parágrafo Único. O participante que desistir do curso, exceto por motivos de força maior, ou que for reprovado por insuficiência de presença indenizará ao município 50% (cinquenta) por cento do valor do benefício até então recebido a título de custeio das mensalidades.

Art. 5º. A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a quem compete a seleção do grupo de alunos, a elaboração e assinatura dos Termos de Compromisso, a organização de eventos para a aplicação prática dos conhecimentos e a cobrança e o controle do cumprimento dos requisitos para a participação por parte dos jovens beneficiários do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária, desde já autorizada a sua suplementação se necessário:

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 4 - ENSINO SUPERIOR

Ação: 2099 - PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR

Funcional: 0012.0363.0014

Referência: 116

Modalidade de Aplicação: 33390180000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes

Vínculo: 15000017

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 01 de setembro de 2025.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 54, de 01 de setembro 2025
INSTITUI O PROGRAMA DE SUCESSÃO RURAL DE LIBERATO SALZANO, COM
INCENTIVOS À EDUCAÇÃO VOLTADA AO MEIO RURAL.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual cria o Programa de Incentivo ao Meio Rural para jovens interessados a permanecerem ou adentrarem ao setor agropecuário.

Partindo do princípio, enfatiza-se a grande importância que o setor agropecuário tem para todo o Estado do Rio Grande do Sul, sendo referência para todo o Brasil, o Estado dispõe da agropecuária como seu alicerce financeiro, onde o Município de Liberato Salzano, juntamente com os municípios vizinhos, possui destaque no incentivo e na produção agropecuária.

Sendo assim, existindo a necessidade de estimular a juventude para a permanência, bem como para a inclusão destes jovens no meio, torna-se viável e extremamente oportuna a presente proposição. Em tempo, cabe destacar a relevância que o estudo trará para dentro da propriedade rural, proporcionando inovações e melhorias para dentro das terras familiares.

Sem dúvida, a inclusão setorial da agropecuária com a educação, fará jus ao investimento público, assim como para a municipalidade como um todo.

Ainda, é importante trazer à baila a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que em seu art. 31 aduz a inexigibilidade de chamamento público para parcerias em virtude da inviabilidade competitiva, ou seja, sendo a Universidade Regional Integrada a única com a disposição do curso de Tecnologia em Agropecuária, torna-se a única apta para a celebração desta parceria.

Sendo referência para a municipalidade, a Universidade Regional Integrada, já formou 24 alunos no curso de Tecnologia em Agropecuária, sendo 7 ainda por convênio realizado com o INCRA/PRONERA. Em que pese são 7 semestres no curso, destaca-se que de acordo com matriz curricular, serão de 20 a 25 créditos a serem contemplados, que com fé serão os melhores para todos os educandos contemplados com o programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Em razão do exposto, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos que o mesmo seja analisado, culminando com a merecida aprovação, nos colocando à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal